



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ANDRADINA
E.E. “DR. AUGUSTO MARIANI”**

Rua Floriano Peixoto, 265 – Bairro Centro – Andradina/SP

Telefone: (018) 3722-1690

E-mail: e029397a@educacao.sp.gov.br

**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE
GESTÃO PEDAGÓGICA**

A Diretora da E.E. Dr. Augusto Mariani, no uso de suas atribuições legais comunica a abertura da inscrição ao posto de trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica desta Unidade Escolar, de acordo com a Resolução Seduc 53/2022.

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCIMENTO DA FUNÇÃO:

Artigo 2º – A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II – ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

§1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º – A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

II – ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA – CGP:

Artigo 4º – Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo; III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

III – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ANDRADINA
E.E. “DR. AUGUSTO MARIANI”**

Rua Floriano Peixoto, 265 – Bairro Centro – Andradina/SP

Telefone: (018) 3722-1690

E-mail: e029397a@educacao.sp.gov.br

para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

IV – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VI – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino; VIII – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos; IX – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

III – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- a) Conhecer as diretrizes da Política Educacional desta Secretaria e os projetos que vêm sendo desenvolvidos;
- b) Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
- c) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- d) Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
- e) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do Posto de Trabalho, bem como para ações que exijam deslocamento e viagens.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ANDRADINA
E.E. “DR. AUGUSTO MARIANI”**

Rua Floriano Peixoto, 265 – Bairro Centro – Andradina/SP

Telefone: (018) 3722-1690

E-mail: e029397a@educacao.sp.gov.br

IV – PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

1- A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2- A Inscrição ocorrerá, a partir do dia 17/02/2025 até às 12h do dia 20/02/2025 (horário de Brasília/DF) , via Formulário Online, disponibilizado no link:

<https://forms.gle/S2euqagZVNddnv8M8>

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

- a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o currículo do Estado de São Paulo;
- b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino;
- c) Experiência profissional na área de educação.

VI – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

- a) A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição;
- b) A entrevista e análise da proposta de trabalho ocorrerá no dia 21/02/2025 a partir das 09 horas.

VII – DA VAGA OFERECIDA

01 vagas para Coordenador de Gestão Pedagógica.

Andradina/SP, 17/02/2025.

MARCIA REGINA BENTO
Diretor de Escola